

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PA 18.2019.000230.088.2019 – TAC n.º 04/2020

Às 11h do dia 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), compareceu em videoconferência realizada pela 1ª Promotoria de Justiça no Município de Picos/PI, a Dra. Ana Sabrina Fontes Ibiapino, Procuradora Municipal e o **SR. EDILBERTO CIRILO DE SOUSA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Trânsito, RG n.º 661.084, CPF n.º 231.209.753-20, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Hipólito, n.º 1883, Canto da Várzea, Picos/PI, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

Ato contínuo, a MD Promotora de Justiça, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, Dra. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA, esclareceu o seguinte:

1. que os autos em referência têm como fito acompanhar a organização, reestruturação e investimento público no trânsito de Picos, especialmente quanto a instalação de tachões nas vias públicas municipais contrariando o disposto no art.1º, §2º da Resolução n.º 600/2016 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, o qual veda a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares aplicados transversalmente à via pública.

Feitos estes esclarecimentos, o comprometente assim se manifestou:

1. que existem tachões nas vias públicas do Município de Picos, mas que se compromete a substituí-los até o dia 15 de dezembro de 2020 por sinalização horizontal de trânsito em consonância com o regramento de trânsito, para tanto providenciará a abertura de procedimento licitatório cujo mote é a contratação de empresa especializada em sinalização de trânsito, para que proceda à retirada dos referidos tachões e instalação de sinalização permitida.

Diante dos fatos e das declarações, nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução CNMP n.º 179/2017, o Ministério Público entendeu oportuna a possibilidade de assunção de compromisso de ajustamento de conduta, passando a discutir seus termos, pelo que, perante o Dra. Micheline Ramalho Serejo da Silva, Promotora de Justiça, o **comprometente, firmou o**

Página 1 de 4

Av. Senador Helvídio Nunes, Centro Empresarial, Bairro: Catavento, Picos – PI,

CEP 64.600-000, fone (89): 3422.1141.

1ª Promotoria de Justiça no município de Picos/PI



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PA 18.2019.000230.088.2019 – TAC n.º 04/2020

presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos termos dos arts. 1º, e 5º, §6º da Lei n.º 7.347/85 e art. 1º, §2º, da Res. CNMP 179/2017, cujo objeto é a organização, reestruturação e investimento público no trânsito do Município de Picos/PI, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – Para tanto, o compromitente providenciará, quando já não o tiver feito, dentro dos prazos abaixo estipulados, o cumprimento da seguinte penalidade:

- a) retirada dos tachões instalados nas vias públicas do Município de Picos, até o dia 15 de dezembro de 2020;
- b) instalação de sinalização horizontal, dentro dos padrões e critérios disciplinados pelo Código de Trânsito Brasileiro *em substituição* a retirada dos tachões, até o dia 15 de dezembro de 2020;
- c) o compromitente deverá apresentar no prazo acima estabelecido, documentação comprobatória do cumprimento da referida obrigação.

CLÁUSULA 2ª - Findado o prazo acima estipulado, o compromitente deverá informar o cumprimento nos autos do Procedimento Administrativo nº 18.2019 – SIMP 000230-088.2019;

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 3ª. Fica reservado ao Ministério Público Estadual o direito de **homologar em juízo, unilateralmente, o presente acordo, para fins de constituição de título executivo judicial.**

CLÁUSULA 4ª. O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações previstas em cada uma das cláusulas do termo importará **na aplicação imediata de multa** diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso de quaisquer das cláusulas descumpridas, limitada ao patamar de R\$100.000,00(cem mil reais), a ser executada judicialmente, assumindo a

Página 2 de 4

Av. Senador Helvídio Nunes, Centro Empresarial, Bairro: Catavento, Picos – PI,

CEP 64.600-000, fone (89): 3422.1141.

1ª Promotoria de Justiça no município de Picos/PI



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PA 18.2019.000230.088.2019 – TAC n.º 04/2020

compromitente pessoalmente tal obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e da adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, e no art. 536, do CPC.

Parágrafo único: Os recursos da(s) multa(s) serão revertidos ao Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o art. 3º, VI e XIV da Lei Estadual n.º 5.398/2004.

CLÁUSULA 5ª: O Ministério Público do Piauí fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta via DOEMP.

CLÁUSULA 6ª: O investigado somente iniciará o cumprimento do presente TAC, após a homologação do mesmo pelo CSMP/PI, cabendo ao investigado acompanhar esta providência em DOEMPI.

Considerando que a presente audiência ocorreu na modalidade videoconferência por conta do estado de calamidade pública decretado pela OMS em 30.01.2020 bem como pelos Decretos Estaduais e Municipais em razão do surto da doença causada pelo COVID-19, o presente acordo será encaminhado aos e-mails: anasfibiapino@outlook.com.br e edilbertocirilo@gmail.com, informados respectivamente pela Procuradora Municipal, Dra. Ana Sabrina Fontes Ibiapino e pelo Secretário Municipal de Trânsito de Picos, devendo ser devolvido no e-mail de remessa devidamente assinado pelo comprometente no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

O não encaminhamento desta TAC nos moldes acima, devidamente assinado em meio eletrônico pelo comprometente, ensejará a conclusão da recusa ao pactuado para os fins legais.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no Art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, sendo conferida a natureza de título executivo extrajudicial.

Página 3 de 4

Av. Senador Helvídio Nunes, Centro Empresarial, Bairro: Catavento, Picos – PI,

CEP 64.600-000, fone (89): 3422.1141.

1ª Promotoria de Justiça no município de Picos/PI



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PA 18.2019.000230.088.2019 – TAC n.º 04/2020

Fica eleito o foro de Picos/PI, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste termo, inclusive eventual ação executiva, consistente em obrigação de fazer, nos termos da Lei 7.347/85, com renúncia a qualquer outro.

Portanto, justos e acertados, firma o investigado o presente termo de compromisso para que surta seus jurídicos e legais efeitos O presente termo foi por mim confeccionado, _____ (Kamilla de Sousa Silva Querino Carvalho), assessora ministerial.

MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
Promotora de Justiça

EDILBERTO CIRILO DE SOUSA
Compromitente

